

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Pareci Novo. Secretaria
Municipal de Educação

Necessidade da Administração: AQUISIÇÃO DE ESQUADRIAS DE VIDRO TEMPERADO (JANELAS), DEVIDAMENTE INSTALADOS NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ PEDRO MENDEL.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE ESQUADRIAS DE VIDRO TEMPERADO (JANELAS), DEVIDAMENTE INSTALADOS NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ PEDRO MENDEL.

O item objeto da contratação pretendida possui a seguinte especificação:

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO	MÉDIA
01	23	M ²	Janela de vidro temperado incolor com espessura de 8mm, completa, com duas folhas de correr. Deverá ser entregue devidamente instalado, incluindo acessórios necessários: roldana, bate e fecha, trilho superior e inferior, limitadores, perfis laterais e central em alumínio.	R\$389,57

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade de adquirir esquadrias de vidro temperado para janelas, devidamente instalados, em prédios públicos do município de PARECI NOVO/RS, se justifica pela importância de garantir a segurança, durabilidade e estética nas edificações públicas. O vidro temperado é reconhecido por sua resistência superior em comparação ao vidro comum, proporcionando maior proteção contra impactos, o que é essencial para áreas de circulação intensa e ambientes que necessitam de maior segurança.

2.2. A Pregão Eletrônico é escolhida visando assegurar economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

2.3. Por fim, a instalação adequada dos vidros e esquadrias por profissionais capacitados é imprescindível para garantir a integridade das estruturas e a segurança dos usuários, reforçando a necessidade de contratação de serviços que atendam a todos os requisitos técnicos exigidos.

2.4. Dessa forma, o presente registro de preço se mostra essencial para a manutenção e melhoria dos espaços públicos de Pareci Nova, assegurando que as edificações municipais estejam em condições adequadas de uso, com segurança, durabilidade e estética.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Para garantir a continuidade e qualidade dos serviços de educação em Pareci Novo/RS, propõe-se a implementação de Pregão Eletrônicos para aquisição de vidros e esquadrias de vidro temperado (janelas), devidamente instalados em prédios públicos do município de Pareci Novo/RS, conforme a Lei nº

14.133/2021. A solução abrange a realização de um Pregão Eletrônico para selecionar fornecedores com base no menor preço, assegurando condições comerciais vantajosas. O processo inclui levantamento de necessidades, definição de especificações técnicas, e pesquisa de mercado para identificar fornecedores qualificados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens/serviços de consumo têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menos preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

4.5. O não cumprimento das condições dispostas acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital.

4.6. A contratada é responsável pela medição e instalação dos vidros, portas e janelas de vidros nos locais solicitados e, caso a medida não seja compatível, a contratada deverá fazer a substituição do vidro sem ônus ao Município. Quando houver a necessidade de substituição de vidros danificados, a contratada será responsável pela remoção dos vidros quebrados, limpeza e lixamento da base para retirada da massa preexistente para posteriormente fazer a reposição do novo vidro no local, sem ônus adicional à contratante.

4.7. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

4.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

4.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.12. Responsabilizar-se pelo transporte do produto até os locais indicados pela contratante, como também pelos custos a ele inerentes.

4.13. O descarregamento dos materiais é de inteira responsabilidade da Contratada, que deverão dispor de pessoal para o descarregamento, arcando com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar no processo.

4.14. Entregar o objeto no prazo estabelecido no termo de referência

4.15. A Contratada deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs;

4.16. Manter os locais de trabalho limpos, desobstruídos e sinalizados de forma a não causar transtornos à rotina administrativa do Contratante, devendo sempre depositar o entulho em locais apropriados;

4.17. Fornecer equipamentos e ferramentas necessárias para a instalação dos vidros e esquadrias;

4.18. Ocorrendo qualquer dano, avaria ou mancha, nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho, a Contratada deverá assumir a imediata reparação, restaurando as condições originais da edificação;

4.19. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pela contratante.

5. CONDIÇÕES PARA ENTREGA

5.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado conforme solicitação da CONTRATANTE, nos termos prescritos no Termo de Referência e Autorização de Fornecimento:

5.2. O PRAZO DE ENTREGA DOS BENS É DE (10) DEZ DIAS CORRIDOS, APÓS RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.

5.3. Os locais para prestação dos serviços e fornecimento serão indicados na Ordem de Serviços pela Secretaria requisitante.

5.4. Não haverá recebimento de produtos fora do horário estabelecido, que está descrito nos formulários de cada secretaria requisitante, anexado junto as suas requisições ao compras.

5.5. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade produtos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência e/ou Autorização de Fornecimento.

5.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços e/ou produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto ou serviço.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Prestar as informações e esclarecimentos, pertinentes, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 6.2. Fiscalizar os itens, acompanhar e conferir a entrega;
- 6.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 7.1. A CONTRATADA deverá enviar a CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura em nome da Prefeitura Municipal de Pareci Novo, RS, reservando-se ao Município o direito de recusar o fornecimento efetuado em desacordo com o pedido.
- 7.2. As notas fiscais deverão conter o número do Processo licitatório e o número da Ordem de Compra.
- 7.3. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito Bancário em conta- corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta- corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 7.4. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.
- 7.5. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente, lançados no instrumento contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

- 8.1. Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, considerando como metodologia aplicada o valor de referência aferido por meio de menor preço.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 8.960,11 (oito mil, novecentos e sessenta reais e onze centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

05.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade 2035– MANUTENÇÃO DESPESAS DO M.D.E
(205) 3.3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Recurso M.D.E

05.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade 2035– MANUTENÇÃO DESPESAS DO M.D.E

(208) 3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Recurso M.D.E

Parei Novo – RS, 29 de outubro de 2024.

Rita Julia Carneiro Fleck
Secretária Municipal de Educação